



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL Nº. 06/2017 – PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA em consonância com a Resolução nº 179/2015-CAD/UEMA, a Resolução nº 207/2016 – CAD/UEMA AD-REFERENDUM e a Resolução nº 231/2017 – CAD/UEMA torna público que, no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2017, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Permanência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETIVO

A Bolsa de que trata este Edital tem por objetivo minimizar a evasão nos dois primeiros períodos dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, na qual o estudante será encaminhado para desenvolver atividades administrativas em um dos setores da UEMA, sob a supervisão de um(a) professor(a).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.

2.2 - Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.



2.3 – Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.

2.4 – O estudante deverá especificar no Cadastro Único o turno disponível para desenvolver suas atividades.

2.5 – O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 - Quanto ao proponente:

- a. Ser professor, prioritariamente do quadro efetivo da UEMA, em efetivo exercício de suas funções, podendo, no caso dos Centros de Estudos Superiores que não possuam quadro efetivo de docentes, o Diretor de Centro avocar a propositura da Bolsa;
- b. Solicitar a propositura da Bolsa para o setor no qual exerce a atividade administrativa, no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, por meio de formulário específico disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

3.2 - Quanto ao estudante:

- a. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- b. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- c. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- d. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, constantes no item 6.2 deste Edital;
- e. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, cursando os dois primeiros períodos acadêmicos, ressalvada a hipótese de Centros de Estudos Superiores que não tenham atividades acadêmicas respectivas aos períodos em comento, podendo, no caso, serem acolhidos os alunos em curso no terceiro e quarto períodos;
- f. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;



- g. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- h. Não possuir vínculo empregatício;
- i. Possuir tempo disponível para exercer as atividades da Bolsa Permanência sem prejuízo do desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas;
- j. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- l. Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

3.3 - Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser entregue pelo proponente, juntamente com o formulário de sua identificação, em formato disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA, contendo:

- a) Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Horário das atividades;
- d) Homologação pelos chefes dos respectivos setores.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção compreenderá as seguintes fases:

a. Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.



b. Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, nos termos do item 6.2 deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente, esteja fora do prazo e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c. Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d. Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas;

e. Recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma;

f. Resultado final: publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma;

g. Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no benefício da Bolsa Permanência. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2018.

4.2 - É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 – A Bolsa Permanência terá vigência de 1(um) ano, sem renovação.

5.2 - Serão oferecidas até 100 (cem) bolsas, sendo distribuídas conforme ANEXO II deste Edital.



5.3 - O valor da bolsa será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, não podendo o estudante acumular o benefício com outro auxílio do Programa de assistência estudantil.

5.4 – A carga horária semanal de contrapartida da Bolsa será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvidas em um turno de 04 (quatro) horas/dia consecutivos e não coincidentes com o horário das aulas.

5.5 - Cada um dos Centros citados no ANEXO II será responsável pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis – PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 -Para o proponente, cujos documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE:

- a) Formulário de identificação do proponente, devidamente preenchido, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA;
- b) Cópia de documento comprobatório do cargo ou função;
- c) Plano de Trabalho individual para o bolsista.

6.2 -Para o candidato a bolsa:

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas, através de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;



- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante – endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de Renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

7 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- a. Entregar na Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE a frequência mensal e o relatório bimestral de atividades do bolsista, em formulários específicos para estas finalidades, disponíveis no link da PROEXAE, na página da UEMA. No início do período letivo entregar, também, a confirmação de matrícula e o histórico escolar do bolsista;
- b. Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c. Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão da Bolsa, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsa;
- d. Comunicar imediatamente à Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, no caso de cancelamento da bolsa, nos termos do item 12 deste Edital e enviar, em formulário específico para esta finalidade, disponível no link



da PROEXAE, na página da UEMA, devidamente preenchido e assinado, em no máximo 10 (dez) dias;

e. Informar à PROEXAE/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

8 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar, no início do semestre letivo, ao proponente;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento da bolsa;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- g. Dedicar-se à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada;
- h. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- i. Zelar pelos equipamentos e materiais na execução de suas atividades.

9 DO INDEFERIMENTO

9.1– Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a. Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c. Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante nos termos do item 6.2;



e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 – O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

10.2 – O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

10.3 – O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.

10.4 – O recurso será analisado pela Comissão de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE.

10.5 – O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

10.6 – O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 – A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;
- b. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- c. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;
- d. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- e. Se constatado o acúmulo indevido de benefício do Programa de Assistência Estudantil;



- f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g. Ausência de dois relatórios de atividades, consecutivos, do bolsista.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 - As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.3 - Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.
- 12.4 - As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.
- 12.5 - Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis-PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 12.6 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.7 - Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 12.8 - A Bolsa Permanência não implica vínculo empregatício com a UEMA.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



12.9 – As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Assuntos Estudantis – PROEXAE, desde que compreendida dentro da vigência da bolsa.

12.10 - Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.

12.11 - A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.12 - O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

12.13 - As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2017.

Prof. Paulo H. Aragão Catunda

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Gustavo Pereira da Costa

Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	27/10/2017
02	Inscrições - Estudante e Proponente	06/11 a 06/12
03	Divulgação do Resultado	11/12/2017
04	Entrega da documentação – Estudante e Proponente	12/12/2017 a 12/01/2018
05	Resultado parcial	26/01/2018
06	Recebimento de recursos	27 a 29/01/2018
07	Resultado final	30/01/2018



ANEXO II – NÚMERO DE BOLSAS POR CENTRO

Nº	Centros	Qtde.
1	PRA - Pró-Reitoria de Administração	02
2	PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento	02
3	PROG - Pró-Reitoria de Graduação	02
4	PPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	02
5	PROEXAE - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	02
6	CCA - Centro de Ciências Agrárias	04
7	CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas	03
8	CCT - Centro de Ciências Tecnológicas	03
9	CECEN - Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais	04
10	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	07
11	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	07
12	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	03
13	CESEC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	09
14	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	03
15	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	03
16	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	03
17	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	03
18	CESGRA - Centro de Estudos Superiores de Grajaú	03
19	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim	03
20	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	03
21	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	03
22	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	03
23	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	03
24	CESPRE - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	03
25	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	07
26	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	07
27	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	03